

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006036408

Nome: ESCOLA PEQUENUCHOS LTDA.

Assunto: Recredenciamento

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 306/2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. 603/2019

1. Histórico

A **Escola Pequenuchos**, mantida pela Escola Pequenuchos Ltda- ME, inscrita no CNPJ sob o N. 23.319.019/0001-09, localizada Avenida Manaus, Quadra 02, Lote 15, Bairro São João, em Anápolis/GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

2. Análise

A **Escola Pequenuchos** obteve o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 818/2016 com vigência de até 31/12/2019.

O Alvará Sanitário, Certificado do Corpo de Bombeiros e Alvará de Localização constam nos autos.

A unidade escolar dispõe de salas, de aula, salas administrativas, área coberta e descoberta com brinquedos para lazer, refeitório, banheiros adaptados para as crianças e PNE, sala para AEE, Não dispõe de um espaço específico para o funcionamento da biblioteca, porém trabalham com “**Biblioteca Itinerante**”. Nos autos constam imagens da unidade escolar.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

No PPP, cita que a unidade escolar desenvolve projeto relacionado a história e cultura afro brasileira e indígena.

Nos autos, constam os dados estatísticos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 06 professores 01 não está de acordo com a licenciatura que pede a modalidade atuante e 01 ainda está cursando.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Pequenuchos**, mantida pela Escola Pequenuchos Ltda, inscrita no CNPJ sob o N. 23.319.019/0001-09, localizada Avenida Manaus, Quadra 02, Lote 15, Bairro São João, Anápolis/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

José Teodoro Coelho

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 18/10/2019, às 08:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9268790** e o código CRC **C457D154**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006036408



SEI 9268790

Criado por THAINARA DE SOUZA BASTOS, versão 9 por PATRICIA RATES DE MELO em 15/10/2019 13:10:00.